



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI Nº 238/2011 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GONZAGA – MG.**

A Câmara Municipal de Gonzaga, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, parágrafos 1º. e 2º., da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI da Emenda Constitucional no. 19/98, de 04/06/98, modificada pela Emenda Constitucional no. 25/00 de 14/02/2000, e Lei nº. 197/2008 aprova e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Está lei dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos agentes políticos do município de Gonzaga - MG e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º.** A atualização dos subsídios dos agentes políticos, no âmbito municipal, far-se-á com base na evolução do INPC desde a promulgação da Lei nº. 197/2008, em 24 de setembro de 2008.

**Art. 3º.** Observada a regra contida no art. 2º. desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes valores para os subsídios dos agentes políticos do Município de Gonzaga, que vigorarão a partir de primeiro de junho de 2011, conforme segue abaixo:

- |                           |  |
|---------------------------|--|
| 1- Prefeito               | R\$ 8.141,08 (oito mil cento e quarenta e um reais e oito centavos);       |
| 2- Vice-Prefeito          | R\$ 4.070,54 (quatro mil e setenta reais e cinquenta e quatro centavos);   |
| 3- Secretários Municipais | R\$ 2.093,42 (dois mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). |

**Art. 4º.** Os subsídios fixados nesta Lei vedam o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação, ou ainda qualquer outra espécie remuneratória.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonzaga MG, 10 de agosto de 2011.

**Efigênia Maria Magalhães**  
Prefeita Municipal